

LEI Nº 1.002, DE 14 DE SETEMBRO DE 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a doar valor levantado de FGTS a servidor público municipal.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Servidor Público Municipal, Sr. Francisco Pereira de Toledo, do saldo total de depósito do FGTS, incluídos correção e juros vincendos, existente na conta vinculada, e cujo levantamento cabe à Prefeitura.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 14 de setembro de 1983.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura